Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COZINHA PLANEJADA SOB MEDIDA, DESTINADA À ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA SALA 07 DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA, ONDE ESTÃO SENDO REALIZADAS AS AULAS DA OFICINA DE CULINÁRIA COM OS ALUNOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	01	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cozinha planejada sob medida, com as seguintes especificações mínimas: • Estrutura em MDF amadeirado de 15 mm; • Balcão contendo 04 (quatro) gavetas e 07 (sete) portas; • Tampo em granito, cor cinza ocre ou andorinha; • Cuba embutida com dimensões aproximadas de 34 cm x 40 cm; • Rodapé em granito; • Puxadores em material plástico; • Pés em ABS; • Corrediças telescópicas nas gavetas; • Fitas de borda em PVC, garantindo melhor acabamento e durabilidade; Dimensões aproximadas do conjunto: • Comprimento: 340 cm; • Altura: 80 cm; • Profundidade: 60 cm;	R$ 6.244,00	R$ 6.244,00

Valor Total da Proposta R$ 6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais)

1.2. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados de sua homologação. Podendo ser prorrogado.

1.4. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cozinha planejada sob medida, destinada à estruturação do espaço físico da sala 07 do Núcleo Escolar Municipal Vida e Alegria, onde estão sendo realizadas as aulas da Oficina de Culinária com os alunos do Programa Escola em Tempo Integral.

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação do espaço pedagógico, proporcionando ambiente seguro, funcional e apropriado às atividades práticas desenvolvidas com os alunos.

Ressalta-se que mobiliários convencionais não atendem às exigências ergonômicas do público infantil, podendo comprometer tanto a execução das atividades quanto a segurança dos alunos.

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base na coleta de orçamentos junto a empresas do ramo, situadas na região, considerando as especificidades do objeto.

Ressalta-se que o objeto a ser contratado consiste em mobiliário planejado sob medida, com características personalizadas quanto às dimensões, materiais e adequações ao espaço físico e ao público atendido, o que dificulta a obtenção de parâmetros comparativos padronizados por meio do Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nesse sentido, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços pode ser realizada mediante consulta direta a fornecedores, especialmente quando se tratar de objeto com características específicas ou personalizadas, como no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse Termo de Referência, restando caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados todos os custos necessários para execução do objeto contratado.

3.2. O art. 75, II, da Lei 14.133/2021, dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação: [..]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

3.3 A solução contempla a fabricação, transporte, montagem e instalação completa do mobiliário, em conformidade com as dimensões e especificações técnicas definidas pela Administração, visando garantir a plena funcionalidade do ambiente e a adequada execução das atividades pedagógicas.

3.4 O conjunto será composto por estrutura em MDF amadeirado de 15 mm, balcão contendo quatro gavetas e sete portas, tampo e rodapé em granito na cor cinza ocre ou andorinha, cuba embutida, puxadores em material plástico, pés em ABS, corrediças telescópicas nas gavetas e acabamento com fitas de borda em PVC, possuindo dimensões aproximadas de 340 cm de comprimento, 80 cm de altura e 60 cm de profundidade, características que visam proporcionar maior durabilidade, resistência e aproveitamento do espaço disponível.

3.5 A solução abrange, ainda, a realização das medições necessárias, a instalação por profissionais qualificados e a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, garantindo a integração entre os componentes do mobiliário e a adequação às necessidades do ambiente escolar. Por se tratar de mobiliário planejado sob medida, a contratação deverá ocorrer de forma integrada, de modo a assegurar a uniformidade dos materiais, a compatibilidade entre os elementos e a correta execução dos serviços.

3.6. Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração, proporcionando um ambiente seguro, funcional e organizado para o desenvolvimento das atividades educacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá estar em dia com a documentação exigida pelo departamento de licitação para participação do certame.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA) DIAS.**

4.3. A empresa registrada no Contrato deve fornecer serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as

condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.5 Os serviços deverão ser executados com observância das especificações técnicas definidas pela Administração,.

4.6 O objeto deverá observar as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, que prevê a confecção e instalação de cozinha planejada em MDF amadeirado de 15 mm, contendo balcão com quatro gavetas e sete portas, tampo e rodapé em granito na cor cinza ocre ou andorinha, cuba embutida, puxadores em material plástico, pés em ABS, corrediças telescópicas e acabamento com fitas de borda em PVC, com dimensões aproximadas de 340 cm de comprimento, 80 cm de altura e 60 cm de profundidade.

4.7 A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando experiência na fabricação e instalação de mobiliário planejado, bem como dispor de mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha e atender aos padrões de qualidade e durabilidade exigidos para o uso contínuo no ambiente escolar.

4.8 A instalação deverá ser realizada por profissionais habilitados, observando as condições estruturais do local, as normas de segurança aplicáveis e as medidas necessárias para garantir a funcionalidade e a ergonomia do mobiliário, especialmente em razão do público infantil atendido pela unidade escolar.

4.9 Além disso, a futura contratada deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como assumir integral responsabilidade pelos materiais fornecidos, pela execução dos serviços de instalação e pela correção de eventuais defeitos ou inconformidades constatadas durante o período de garantia.

4.10 Por se tratar de mobiliário confeccionado sob medida, será necessária a realização de visita técnica prévia para conferência das medidas e das condições do espaço destinado à instalação, garantindo a perfeita adequação do produto às necessidades da Administração e a correta execução do objeto.

4.11 A presente contratação exige a seleção de empresa especializada na execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistemas de captação, bombeamento, dosagem e tratamento de água, compreendendo, ainda, o fornecimento e a substituição de componentes necessários ao adequado

funcionamento do poço artesiano e da Estação de Tratamento de Água (ETA), conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.12 O prazo para inícios da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis após a emissão de autorização de fornecimento.

4.13 O prazo para fabricação do móvel será de 15(quinze) dias (quinze).

4.14 O prazo para conclusão dos serviços (instalação do móvel no local destinado) será de 15 (quinze) dias após o início.

4.15 O prazo total para a fabricação e instalação do móvel não deve ultrapassar 30 (trinta) dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação de cozinha planejada sob medida, conforme as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, incluindo estrutura em MDF amadeirado de 15 mm, balcão com gavetas e portas, tampo em granito nas cores indicadas, cuba embutida, rodapé em granito, puxadores, pés em ABS, corrediças telescópicas e acabamentos em fita de borda em PVC, assegurando qualidade, durabilidade e funcionalidade adequadas ao uso educacional.

5.2 A empresa contratada será responsável pela medição in loco do espaço destinado à instalação, garantindo a adequação precisa do mobiliário às dimensões existentes, bem como pela fabricação, transporte, entrega e montagem completa da cozinha planejada, devendo entregar o conjunto devidamente instalado, nivelado e em plenas condições de uso.

5.3 A instalação deverá ocorrer em horário previamente agendado com a unidade escolar, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades pedagógicas, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para segurança dos usuários, limpeza do local e retirada de resíduos provenientes da montagem.

5.4 A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, ao acabamento e à fixação dos elementos estruturais, garantindo resistência e segurança no uso cotidiano por alunos e servidores.

5.5 Após a conclusão dos serviços, será realizado o recebimento provisório por servidor designado pela Administração, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas. Não sendo constatadas irregularidades, o objeto será

recebido definitivamente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia dos serviços executados e dos componentes substituídos.

5.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, podendo determinar as medidas necessárias à regularização de eventuais inconsistências verificadas durante a execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou endade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.3. Serão exigidos a Cerdão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Cerficado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Cerdão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação sem disputa**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.2. Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial;
c) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
d) Documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato.

8.3. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
e) Certidão Negativa do FGTS; e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF conforme ANEXO I;
h) Declaração de Idoneidade conforme ANEXO II;

8.4. Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.5. Para fins de Qualificação Técnica, deverão ser apresentados:
a) No mínimo um Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 6.244,00 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.008	26	2.755.7001.0087	S. P. Alienação de Bens Educação

11. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A presente contratação se enquadra na possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para a contratação de serviços comuns quando o valor estimado da contratação se enquadrar no limite legal estabelecido.
O art. 75, inciso II, §3º dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em

> sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Embora o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça que as contratações por dispensa de licitação devem, preferencialmente, ser precedidas de disputa, tal previsão não possui caráter absoluto, admitindo exceções devidamente justificadas pela Administração Pública, à luz das peculiaridades do caso concreto.

No caso em análise, o valor estimado para a prestação do serviço é compatível com o limite previsto no referido dispositivo legal, o que torna juridicamente viável a contratação direta, sem a realização de disputa licitatória, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Considerando o menor valor apresentado, a realização de procedimento licitatório formal revelar-se-ia desproporcional e antieconômica, considerando os custos administrativos, o tempo despendido e a mobilização de recursos humanos necessários à condução do certame, os quais seriam superiores ou equivalentes ao próprio valor da contratação.

Ressalta-se que, tratando-se de contratação direta, a escolha do fornecedor deve observar, de forma rigorosa, o princípio da economicidade, de modo que a Administração opte pela proposta mais vantajosa, notadamente aquela que apresente o menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais.

Com efeito, a ausência de disputa competitiva impõe à Administração o dever de justificar de forma ainda mais robusta a escolha do contratado, sendo o menor valor um critério essencial para legitimar a contratação direta. Caso contrário, restaria esvaziada a própria razão de ser dessa modalidade excepcional, que pressupõe a obtenção da melhor relação custo-benefício para o interesse público.

A escolha da contratada decorreu da realização de pesquisa direta com empresas do ramo compatíveis com o objeto pretendido, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

Conforme demonstrado nos autos, foram realizadas diligências junto a potenciais fornecedores especializados na execução dos serviços.

A empresa selecionada demonstrou possuir capacidade para atender às necessidades da Administração, apresentando proposta compatível com o objeto pretendido, além de reunir as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação. Ademais, o preço ofertado mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, considerando as particularidades dos serviços e dos componentes a serem fornecidos.

Ademais, considerando a natureza específica do serviço e a inexistência de equipe própria com qualificação técnica para a execução do objeto, a Administração concluiu que a busca por propostas adicionais não traria ganho efetivo à competitividade, podendo, inclusive, comprometer a eficiência e a economicidade do processo.
Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se devidamente justificada, amparada na legislação vigente e alinhada ao interesse público, não havendo prejuízo à economicidade ou à qualidade do serviço a ser prestado.

Formosa do Sul - SC, 01 de julho de 2026.

CATIA MARIA LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

GLENDA VITÓRIA PAZZINATO
Membro

TAYNARA TEDESCO
Membro

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

PATRICIA CRISTINA GRIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

_____ DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

_____**,** _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável